



TERMO DE REFERENCIA
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

PRC 055/2026
DISPENSA 023/2026

1. SETOR REQUISITANTE

- 1.1. Departamento Municipal de Turismo e Cultura
1.2. Responsável: Célia Regina Vianna Paiva

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE VIOLA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

2.2.1 AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- **INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08H00MIN;**
- **TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H00MIN.**

OBS: CONCOMITANTEMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR/PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13 E EM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. É dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso II (Dispensa):

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	PREÇO MÁXIMO ACEITAVEL R\$
1	34.611	1	SV	Prestação de serviços de Coordenação, gerenciamento e Regulamentação das Festividades de Viola que será realizada no município nos dias 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 65.000,00

*** Fundamentado Art. 23 § 1º**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.”

A pesquisa de preços junto a fornecedores e banco de preços do sistema de gestão Municipal, quais sejam:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
48.879.705 ANA PAULA FERREIRA	48.879.705/0001-57
ATILA & SANDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	53.669.853/0001-87
EWERTON VITOR CARVALHO DE OLIVEIRA	14.516.874/0001-00

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.1. Critérios de Execução:

5.1. Coordenação, gerenciamento e regulamentação do Festival de Viola;

5.1.1. O Regulamento deverá ser apresentado na data da assinatura do contrato, para aprovação da unidade solicitante;



5.1.2. Caso seja solicitado alterações no regulamento a assinatura do contrato será suspensão, até aprovação do regulamento;

5.1.2.1. Critério de aceitação: O cronograma e o plano de execução devem estar em conformidade com as datas e especificações do Termo de Referência, detalhando todas as etapas e responsáveis

5.1.2.2. As alterações deverão ser apresentadas a unidade solicitante em até 24 (vinte e quatro horas), após a solicitação de alterações.

5.2. Decoração Cenográfica de Palco contendo:

5.2.1. 4 violas, decoração temática com itens rústicos 6 latões, carro de boi grande, Rodas de carro de boi, Feno, 3 mobílias em madeira (Bancos); Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento sendo necessária apresentação do projeto da cenografia antes da assinatura do contrato;

5.2.2. Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento.

5.2.3. Sendo necessária apresentação do projeto da cenografia antes da assinatura do contrato

5.3. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

5.3.1. 1 (uma) Palestrante para Patrimônio Cultural do IEPHA Tema (O Fazer e Tocar Viola em Minas Gerais), com no mínimo um atestado de capacidade técnica do palestrante, documento deverá ser apresentado na documentação para habilitação da empresa);

5.3.2. 03 (três) jurados para o festival (com capacidade técnica), com no mínimo um atestado de capacidade técnica do próprio Jurado, comprovando experiência em julgamentos em eventos anteriores sendo necessário apresentar o documento na documentação para habilitação da empresa;

5.3.3. 1 (um) profissional técnicos para contabilizar o resultado

5.3.6. 1 (um) Apresentador/Locutor do Festival, com no mínimo um atestado de capacidade técnica do locutor, sendo necessário apresentar o documento na documentação para habilitação da empresa;

5.3.7. 1 (um) sonorizador/DJ para acompanhar o Apresentador/Locutor;

5.3.8. 1 (um) Técnico Responsável para Mídia e Transmissão ao Vivo

5.3.9. 40 (quarenta) Troféus no tamanho de 40 cm x 30 cm

5.3.10. 20 (vinte) Camisetas com as artes e confecção, conforme arte a ser definida pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, sobre a responsabilidade da contratada

5.4. Local da prestação de serviço deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº s/n- Borda da Mata, MG, 37564-000, conforme cronograma abaixo:

5.4.1. Dia 10/04/2026, a partir das 12 horas.

5.4.2. Dia 11/04/2026, a partir das 12 horas.

5.4.3. Dia 12/04/2026, a partir das 12 horas.

5.2. CRONOGRAMA DETALHADO

DIA 09 DE ABRIL (Quinta-feira - Pré-evento)

- 14h00: Chegada e descarregamento de equipamentos (som, luz, palco).
- 15h00: Início da montagem de palco, sistema de som e iluminação.
- 18h00: Testes preliminares de equipamentos e sistemas.
- 20h00: Encerramento das atividades de montagem do dia.

DIA 10 DE ABRIL (Sexta-feira - 1º Dia do Festival)

- 14h00: Chegada e credenciamento de palestrante, jurados e artistas do dia.
- 15h00: Ensaio técnico e passagem de som para os artistas.
- 18h00: Abertura oficial do Festival de Viola 2026.
- 18h30: Palestra do IEPHA sobre a história e importância da viola caipira.
- 19h30: Início das apresentações de artistas (Bloco 1).
- 3: Encerramento das atividades do dia.

DIA 11 DE ABRIL (Sábado - 2º Dia do Festival)

- 14h00: Chegada e credenciamento de artistas do dia.
- 15h00: Ensaio técnico e passagem de som para os artistas.
- 18h00: Início das apresentações de artistas (Bloco 2).
- 20h00: Julgamento das apresentações do dia pelos jurados.
- 22h00: Divulgação de resultado parcial e destaques.
- 23h00: Encerramento das atividades do dia.

DIA 12 DE ABRIL (Domingo - 3º Dia do Festival)

- 14h00: Chegada e credenciamento de artistas finalistas.
- 15h00: Ensaio técnico e passagem de som para os finalistas.
- 15h00: Início das apresentações finais dos artistas.
- 18h00: Julgamento final e deliberação dos vencedores.
- 18h30: Cerimônia de premiação e encerramento oficial do Festival.
- 22h00: Início da desmontagem parcial da estrutura.



DIA 13 DE ABRIL (Segunda-feira - Pós-evento)

- 08h00: Conclusão da desmontagem de palco, som e iluminação.
- 12h00: Limpeza completa do local do evento.
- 14h00: Saída final de todos os equipamentos e pessoal da contratada.

5.4.4. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer:

5.5.1. Locação de Hotel para 10 duplas classificadas para dois dias de hospedagens;

5.5.2. A empresa contratada deverá fornecer 100 garrafas de água e 100 lanches para as duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos.

5.6. Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

5.7. Especificações técnicas detalhadas:

- Palestra para Patrimônio Cultural do IEPHA Tema (O Fazer e Tocar Viola em Minas Gerais), terá duração de 1h (uma) hora.
- Apresentador/locutor dias 10,11 de abril das 19 às 23h e dia 12 de abril das 13h às 18h.
- Sendo responsabilidades do Locutor apresentar participantes, anunciar resultados, conduzir cerimônia.
- Apresentador/locutor com experiência técnica comprovadas em Festivais de Viola.
- Apresentador/locutor -com equipamento próprio sendo microfone e monitor de áudio.
- 01 Sonorizador/DJ para acompanhar Apresentador/locutor tendo como responsabilidades específicas acompanhar locutor, fazer triilha sonora e gerenciar áudio geral. Com equipamentos sendo: mixer, caixas de som, microfones 5h horas por dia.
- Experiência de no mínimo 3 festivais de viola comprovados em atestados técnicos.
- Exigência de qualidade do som A qualidade de som em um evento é definida pela combinação e **clareza, cobertura uniforme, inteligibilidade da fala e impacto sonoro adequado (pressão sonora).**
- 01 Técnico Responsável para Mídia e Transmissão ao Vivo
- Pela plataforma de transmissão Instagram.
- Qualidade de transmissão resolução 1080p (1080x1920) a 30fps, ative "Carregar em alta qualidade" nas configurações de mídia, e garanta uma conexão estável, preferencialmente Wi-Fi ou 5G. O uso de um bitrate alto (15-35Mbps)
- Equipamento necessário tripé e iPhone 16, ou de qualidade equivalente.
- Sendo responsabilidades transmitir, editar e produzir um vídeo pós evento.
- Duração de 6 horas de transmissão por dia.
- Critério de aceitação **Conexão de Internet:** Mínimo de 5 a 10 Mbps de velocidade de **upload** estável, preferencialmente usando conexão Ethernet com fio (evitar Wi-Fi). Recomenda-se ter uma conexão de backup (redundância).
- Qualidade de Vídeo (Resolução): **Mínimo de 720p (HD - 1280x720) ou idealmente 1080p (Full HD - 1920x1080).**
- Taxa de Quadros (FPS): **30 fps é padrão, 60 fps para movimentos rápidos/esportes.**
- Decoração Cenográfica de Palco contendo:
 - 4 violas caipira em madeira tamanho 60x40cm, envernizada apenas para itens decorativo em bom estado de conservação sendo apenas para decoração sendo da empresa o material
 - Decoração temática com itens rústicos 6 latões - tamanho 80 x40cm em tons ferrugens envelhecidas. Com finalidade de decoração sendo de propriedade da empresa responsável.
 - 1 carro de boi grande, com medida mínima de 3,4m de madeira maciça em bom estado de conservação apenas como item decorativa sendo de propriedade da empresa contratada.
 - Responsabilidade de transporte do item sendo da empresa contratada.
 - 2 Rodas de carro de boi, tamanho 80x80 cm em madeira em bom estado de conservação sendo apenas como item decorativo.
 - 6 Fenos de capim tamanho 40 x40 cm qualidade de primeira em bom estado de conservação embalados em sacos plásticos. Sendo entregues 1 dia antes do evento para inspeção de qualidade do material.
 - 2 Mobílias bancos de madeira maciça altura 60cm comprimento 2m em cor natural, em bom estado de conservação de boa aparência sendo de responsabilidade e propriedade da empresa contratada
 - Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento.
 - Cronograma de montagem tendo início em 10 de abril de 2026 às 8h e previsão do término 16h sendo aprovado pela Diretoria de Cultura Local.
 - 40 (quarenta) Troféus no tamanho de 40 cm x 30 cm, Marrom e Preto Troféu elegante confeccionado em acrílico de alta qualidade, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura. A peça apresenta um design moderno e sofisticado, combinando acrílico na cor marrom translúcida **com** detalhes em preto, criando um contraste refinado e marcante sendo a arte aprovada pela contratante. A base sólida em acrílico preto garante estabilidade e destaque visual, enquanto a placa principal em acrílico marrom recebe gravação personalizada em baixo relevo ou impressão UV, ideal para logotipos, nomes, datas e categorias da premiação. As bordas podem ser polidas e com acabamento brilhante, valorizando o design da peça. O conjunto transmite prestígio e sofisticação, sendo ideal para premiações corporativas, eventos Regionais.
 - 20 (vinte) Camisetas com as artes e confecção, sendo 05 unidades tamanho P,05 unidades tamanho M,05 unidades tamanho G, 05 tamanho GG sendo arte e confecção da responsabilidade da contratada tendo a arte aprovada pela contratante. Arte será submetida a aprovação da Secretaria solicitante.
- Locação de Hotel para 10 duplas classificadas por 2 (dois) dias.
- Categoria do simples de acomodação duplo incluídas cafês da manhã apenas finalistas nas noites de 11 e 12 de com check-in realizado as 12h dia 11/04 e check-out as 12h dia 13/04 as 12h.
- Escolha do hotel por conta da contratada
- A empresa contratada deverá fornecer 100 garrafas de água de 500ml e 100 lanches de peminil para as duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos
- Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado em planilha contendo Repertório das músicas que serão apresentadas durante o evento.
- Capacidade de som: Sistema de PA (Public Address) com potência mínima de 3.000W RMS, adequado para ambiente aberto e público estimado, com cobertura sonora homogênea.
- Iluminação: Conjunto de iluminação cênica com 12 refletores LED (1.000W cada), 8 spots e 6 refletores direcionáveis para palco, garantindo visibilidade e ambientação.
- Segurança estrutural sendo pela contratante.
- Responsabilidade por limpeza durante os dias do evento sendo pela contratante.
- Responsabilidade por armazenamento dos itens sendo pela contratada.



6. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação dos riscos foi realizada com base na análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na legislação pertinente, considerando as especificidades do objeto da contratação. A classificação dos riscos considera o Impacto (consequência caso o risco se materialize) e a Probabilidade (chance de o risco ocorrer), resultando em um Nível de Risco que orienta a priorização das ações de tratamento. A responsabilidade pela gestão do risco é atribuída à parte que possui maior capacidade de influenciar sua ocorrência ou suas consequências.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
R01	Atraso ou não aprovação do Regulamento do Festival. O regulamento, peça fundamental para a organização do evento, deve ser entregue na assinatura do contrato para aprovação da unidade solicitante.	Alto (Comprometimento do cronograma e legalidade do evento)	Média (Depende da agilidade da contratada e da administração)	Médio	Contratada / Administração	A Administração deve estabelecer prazos claros para entrega e análise. O ETP prevê suspensão da assinatura do contrato até aprovação do regulamento e prazo de 24h para alterações
R02	Inadequação ou não conformidade da Cenografia/Decoração. O projeto de cenografia pode não corresponder às expectativas da Administração ou ao tema rústico proposto para o festival.	Médio (Dano à imagem do evento e insatisfação do público)	Baixa (Com planejamento adequado)	Baixo	Contratada	Exigência de apresentação e aprovação prévia do projeto detalhado de cenografia, incluindo maquetes ou representações visuais, antes da assinatura do contrato
R03	Ausência, substituição ou inexperience de profissionais-chave. Jurados, palestrante, locutor ou outros profissionais essenciais podem não atender aos requisitos de qualificação ou experiência.	Alto (Prejuízo à qualidade artística e técnica do evento)	Baixa (Com rigor na habilitação)	Médio	Contratada	Exigência de Atestados de Capacidade Técnica específicos e comprovados para cada profissional na fase de habilitação, conforme detalhado no ETP
R04	Falhas técnicas em equipamentos de som, iluminação ou transmissão ao vivo. Interrupções ou má qualidade dos serviços técnicos durante o evento.	Alto (Comprometimento da experiência do público e da divulgação)	Média (Equipamentos e infraestrutura sujeitos a falhas)	Alto	Contratada	Manutenção preventiva dos equipamentos, presença de equipe de suporte técnico especializada e monitoramento constante durante todas as etapas do evento. Previsão de equipamentos de backup.
R05	Problemas na logística de hospedagem e alimentação das duplas classificadas. Insatisfação dos participantes, impactando a reputação do evento e do município.	Médio (Dano à imagem do evento e desconforto dos participantes)	Baixa (Com planejamento e fiscalização)	Baixo	Contratada	Fiscalização prévia dos locais de hospedagem, verificação da qualidade e adequação dos lanches e água fornecidos. Contratos com fornecedores de renome.
R06	Impactos Ambientais Negativos. Descumprimento das normas de sustentabilidade e geração excessiva de resíduos, poluição sonora, etc.	Médio (Dano ambiental e sanções legais)	Média (Eventos geram naturalmente impactos)	Médio	Contratada	Implementação de coleta seletiva, controle de decibéis, uso de materiais recicláveis/biodegradáveis e medidas de mitigação conforme o ETP. Fiscalização ambiental.
R07	Acidentes ou incidentes no local do evento (Praça Pública). Riscos à integridade física do público, participantes e equipe.	Muito Alto (Danos físicos, responsabilidade civil e criminal)	Baixa (Com medidas de segurança)	Médio	Compartilhada (Contratada e Administração)	A Contratada deve garantir estruturas seguras, planos de emergência e brigada de incêndio. A Administração deve prover apoio de segurança pública (polícia, guarda municipal) e fiscalização sanitária/de segurança.
R08	Condições Climáticas Adversas. Chuva, ventos fortes ou outras intempéries podem prejudicar a realização do evento em local aberto.	Alto (Cancelamento ou interrupção do evento, prejuízo financeiro)	Média (Variabilidade climática)	Alto	Administração	Previsão de estruturas de cobertura (tendas resistentes), plano de contingência para adiamento ou mudança de local, se necessário. Monitoramento meteorológico constante.
R09	Inexecução parcial ou total dos serviços contratados. Descumprimento de itens específicos do termo de referência ou do contrato.	Muito Alto (Fracasso do evento, prejuízo financeiro e à imagem)	Baixa (Com fiscalização)	Médio	Contratada	Acompanhamento rigoroso e constante pelo Fiscal de Contrato. Aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
R10	Atraso no pagamento pela Administração Pública. Impacto no fluxo de caixa da contratada, podendo gerar descontinuidade dos serviços.	Médio (Desmotivação da contratada, risco de paralisação)	Baixa (Com planejamento financeiro)	Baixo	Administração	Planejamento orçamentário prévio, empenho adequado e observância rigorosa do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

6.1. MATRIZ DE IMPACTO X PROBABILIDADE



A matriz abaixo ilustra a classificação do nível de risco com base na combinação de impacto e probabilidade:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Alta	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Média	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Baixa	Baixo	Baixo	Médio	Médio

6.2 PLANO DE RESPOSTA AOS RISCOS

O plano de resposta aos riscos visa estabelecer as ações a serem tomadas para cada risco identificado, com base na responsabilidade atribuída:

- Riscos de Responsabilidade da Contratada: Devem ser geridos através da execução técnica rigorosa dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais, apresentação de seguros (se exigido) e garantias contratuais. A fiscalização da Administração é crucial para assegurar o cumprimento.
- Riscos de Responsabilidade da Administração: Devem ser geridos através de planejamento adequado, fiscalização ativa do contrato, provisão de infraestrutura de apoio (segurança, limpeza, etc.) e cumprimento das obrigações contratuais, como os prazos de pagamento.
- Riscos Compartilhados: Exigem coordenação e comunicação constantes entre o Fiscal do Contrato (Administração) e o Preposto da Empresa Contratada, com reuniões periódicas e planos de ação conjuntos para mitigar e responder a esses riscos.
- A alocação de riscos apresentada nesta matriz busca equilibrar as obrigações e responsabilidades, garantindo que cada parte suporte os riscos que melhor pode gerir e mitigar. A gestão proativa dos riscos identificados é fundamental para o sucesso do 4º Festival de Viola Caipira de Borda da Mata/MG, assegurando a entrega de um evento de qualidade, em conformidade com a legislação e as expectativas da comunidade. A implementação efetiva das medidas de mitigação e contingência contribuirá para a eficiência, economicidade e segurança da contratação, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6.3. CONCLUSÃO

A alocação de riscos apresentada nesta matriz busca equilibrar as obrigações e responsabilidades, garantindo que cada parte suporte os riscos que melhor pode gerir e mitigar. A gestão proativa dos riscos identificados é fundamental para o sucesso do 4º Festival de Viola Caipira de Borda da Mata/MG, assegurando a entrega de um evento de qualidade, em conformidade com a legislação e as expectativas da comunidade. A implementação efetiva das medidas de mitigação e contingência contribuirá para a eficiência, economicidade e segurança da contratação, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata identificou a necessidade de contar com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de Festival de Viola Caipira, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas do Festival de Viola Caipira em Borda da Mata. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, o Lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

Com a contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Borda da Mata/MG:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

Dessa forma, a aquisição dos serviços mencionados se revela como a solução estratégica para atender às demandas do 3º Festival de Viola, contribuindo para o sucesso do evento e para a satisfação de todos os envolvidos.

7.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

O Município de Borda da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.



Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

7.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

A adoção do critério de julgamento Menor Preço Global mostra-se a opção mais adequada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação, gerenciamento e regulamentação das festividades de viola, a serem realizadas no Município de Borda da Mata/MG nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, pelos seguintes fundamentos:

Unicidade do objeto

O serviço possui natureza única e indivisível, envolvendo planejamento, coordenação, gerenciamento, execução operacional, suporte técnico e regulamentação do evento. A fragmentação em itens isolados comprometeria a continuidade, a padronização e a eficiência da execução.

Interdependência operacional das atividades

Todos os componentes — produção, coordenação técnica, cenografia, logística, comunicação, contratação de profissionais e suporte ao evento — são interligados e dependentes entre si, o que impede análise fragmentada por itens. A solução técnica deve ser entregue como um pacote completo, sob responsabilidade única.

Melhor avaliação da vantajosidade

O critério de Menor Preço Global permite comparar diretamente propostas completas, garantindo que cada licitante apresente o custo total da solução conforme o escopo integral do Termo de Referência, evitando distorções ou composição artificial de preços em itens específicos.

Eficiência e economicidade

A contratação por preço global é recomendada quando o objeto exige execução integrada, garantindo:

- maior controle sobre a despesa pública;
- eliminação de riscos de sobrepreço em itens isolados;
- melhor previsibilidade do custo total;
- responsabilização direta e integral da contratada.

Aderência à Lei Federal nº 14.133/2021

O art. 33, I e II, da Lei 14.133/2021 admite o julgamento por menor preço, sendo a forma global a mais indicada quando o objeto é composto por conjunto de ações necessárias para a entrega plena da solução contratada. A opção está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de execução coordenada e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento “Menor Preço Global”, assegurando clareza, competitividade e eficiência no processo de contratação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, conforme especificações do termo de referência, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

8.1.1. A prestação de serviço deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº s/n- Borda da Mata, MG, 37564-000, conforme cronograma abaixo:

8.1.1.1. Dia 10/04/2026, a partir das 12 horas.

8.1.1.2. Dia 11/04/2026, a partir das 12 horas.

8.1.1.3. Dia 12/04/2026, a partir das 12 horas.

8.1.1.4. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

8.2. Coordenação, gerenciamento e regulamentação do Festival de Viola;

8.2.1. O Regulamento deverá ser apresentado na data da assinatura do contrato, para aprovação da unidade solicitante;

8.2.2. Caso seja solicitado alterações no regulamento a assinatura do contrato será suspensa, até aprovação do regulamento;

8.2.2.1. As alterações deverão ser apresentadas a unidade solicitante em até 24 (vinte e quatro horas), após a solicitação de alterações.

8.3. Decoração Cenográfica de Palco contendo:

8.3.1. Violas, decoração temática com itens rústicos latões ,carro de boi pequeno, Rodas de carro de boi, Feno, mobília em madeira;



8.3.2. Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento.

8.4. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

8.4.1. 1 (uma) Palestrante para Patrimônio Cultural do IEPHA Tema (O Fazer e Tocar Viola em Minas Gerais);

8.4.2. 03 (três) jurados para o festival (com capacidade técnica);

8.4.3. 1 (um) profissional técnicos para contabilizar o resultado

8.4.4. 1 (um) Apresentador/Locutor do Festival;

8.4.5. 1 (um) sonorizador/DJ para acompanhar o Apresentador/Locutor;

8.4.6. 1 (um) Técnico Responsável para Mídia e Transmissão ao Vivo

8.4.7. 40 (quarenta) Troféus no tamanho de 40 cm x 30 cm

8.4.8. 20 (vinte) Camisetas com as artes e confecção, conforme arte a ser definida pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, sobre a responsabilidade da contratada

8.5. Local da prestação de serviço deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº s/n- Borda da Mata, MG, 37564-000, conforme cronograma abaixo:

8.5.1. Dia 10/04/2026, a partir das 12 horas.

8.5.2. Dia 11/04/2026, a partir das 12 horas.

8.5.3. Dia 12/04/2026, a partir das 12 horas.

8.5.4. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

8.6. A empresa contratada deverá fornecer:

8.6.1. Locação de Hotel para 10 duplas classificadas para dois dias de hospedagens;

8.6.2. A empresa contratada deverá fornecer 100 (cem) garrafas de água e 100 (cem) lanches para as duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos.

8.7. Emitir com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

8.8. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretária conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) item(s) antes da emissão da nota fiscal;



9.1.8. Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.10. Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços

9.1.11. A Contratada e responsável pela montagem, execução, desmontagem e limpeza do local da prestação de serviço;

9.1.12. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

9.1.13. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

9.1.13.1. Coordenação, gerenciamento e regulamentação do Festival de Viola:

9.1.13.1.1 O Regulamento deverá ser apresentado na data da assinatura do contrato, para aprovação da unidade solicitante;

9.1.13.1.2. Caso seja solicitado alterações no regulamento a assinatura do contrato será suspensa, até aprovação do regulamento;

9.1.13.1.3. As alterações deverão ser apresentadas a unidade solicitante em até 24 (vinte e quatro horas), após a solicitação de alterações.

9.1.13.2. Decoração Cenográfica de Palco contendo:

9.1.13.3. Violas, decoração temática com itens rústicos latões ,carro de boi pequeno, Rodas de carro de boi, Feno, mobília em madeira;

9.1.13.4. Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento.

9.1.14. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

9.1.14.1. 1 (uma) Palestrante para Patrimônio Cultural do IEPHA Tema (O Fazer e Tocar Viola em Minas Gerais);

9.1.14.2. 03 (três) jurados para o festival (com capacidade técnica);

9.1.14.3. 1 (um) profissional técnicos para contabilizar o resultado

9.1.14.4. 1 (um) Apresentador/Locutor do Festival;

9.1.14.5. 1 (um) sonorizador/DJ para acompanhar o Apresentador/Locutor;

9.1.14.6. 1 (um) Técnico Responsável para Mídia e Transmissão ao Vivo

9.1.14.7. 40 (quarenta) Troféus no tamanho de 40 cm x 30 cm

9.1.14.8. 20 (vinte) Camisetas com as artes e confecção, conforme arte a ser definida pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, sobre a responsabilidade da contratada

9.1.15. Locação de Hotel para 10 duplas.

9.1.15.2. A empresa contratada deverá fornecer 100 (cem) garrafas de água e 100 (cem) lanches para as duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos.

9.1.15.3. Emitir com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

10. FONTES CONSULTADAS

10.1. As pesquisas de preço realizadas foram consultadas com empresas do ramo.

11. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1. Menor Preço Global

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

12.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, Art. 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
561	020800 13.392.0009.2016 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

14. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. Considerado o valor estimado para esta licitação verifica-se que amolda-se a hipóteses de dispensa em razão do valor nos moldes do art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, motivo pelo qual solicita-se a contratação direta neste caso, mediante a publicação do aviso de contratação direta pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais.

15.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- Documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista)
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.2.1.4. Qualificação Técnica

15.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.2.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Enquadramento com a área do objeto licitado.
- b) **01 atestado especificamente com experiência em organização e execução de festival de viola, no qual o atestado deve incluir informações sobre os serviços prestados, o período em que foram realizados e a assinatura de um responsável.**
- c) **A empresa contratada deverá comprovar experiência e expertise na realização de eventos .**



d) 01 (um) atestado de capacidade técnica do palestrante que for apresentado para item 7.3.1.

e) 01 (um) atestado de capacidade técnica dos jurados que for apresentado para item 7.3.4.

f) 01 (um) atestado de capacidade técnica do locutor

16. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

16.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

16.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

16.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

16.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

16.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16.4. Sorteio

16.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

17. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

17.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, conjuntamente com a unidade requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.2. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

18.2.1. O cumprimento do prazo de entrega do produto;

18.2.2. A conformidade do objeto com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

18.2.3. A adequação do transporte, descarga, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

18.2.4. A apresentação das certificações, laudos técnicos, manuais e termo de garantia exigidos – quando for o caso;

18.2.5. A qualidade dos materiais empregados, acabamento, estabilidade estrutural e condições de segurança do equipamento instalado;

18.2.6. O atendimento às obrigações relativas à garantia e assistência técnica.

18.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade do playground instalado, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

18.5. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária,



para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 20.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA ASSINATURA DIGITAL

21.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

21.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

21.4. Gov.BR

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

23.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

23.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

23.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

23.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

23.3. O recurso de que trata o item 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

23.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

23.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

23.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

23.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

23.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

23.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

24.2. Para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

24.2.1. Nos termos do Art. 97 da Lei 14.133/2021 a empresa vencedora deverá apresentar na data da assinatura do contrato, o seguro-garantia, que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

24.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

24.2.3. Nos termos do Art. 98. da Lei 14.133/2021, a garantia será até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:



24.2.3.1. Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

24.2.3.2. Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais. NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

24.2.3.3. Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

24.2.3.4. Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Borda da Mata – MG.

As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste Termo de Referência. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

24.2. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

24.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Borda da Mata – MG.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. CONTRATO

27.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa I, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no PNCP, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 107 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, se necessário.

Borda da Mata/MG, 12 de março de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026
DISPENSA Nº 023/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE VIOLA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.063/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretora Municipal de Turismo e Cultura, Sra. **Célia Regina Vianna Paiva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no registro Geral nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 055/2026 - Dispensa nº 023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE VIOLA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026”**, de acordo com as especificações e condições abaixo especificadas:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	34.611	1	SV	prestação de serviços de coordenação, gerenciamento e regulamentação das festividades de viola que será realizada no município nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.	

1. Critérios de Execução:

1.1. Critérios de Execução, conforme descrição detalhada do Termo de Referência:

1.1. Coordenação, gerenciamento e regulamentação do Festival de Viola;

1.2. Decoração Cenográfica de Palco contendo:

1.2.1. Violas, decoração temática com itens rústicos latões ,carro de boi pequeno, Rodas de carro de boi, Feno, mobília em madeira;

1.2.2. Sendo responsável pela montagem e desmontagem nos três dias do evento.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

1.3.1. 1 (uma) Palestrante para Patrimônio Cultural do IEPHA Tema (O Fazer e Tocar Viola em Minas Gerais);

1.3.2. 03 (três) jurados para o festival (com capacidade técnica);

1.3.3. 1 (um) profissional técnicos para contabilizar o resultado

1.3.4. 1 (um) Apresentador/Locutor do Festival;

1.3.5. 1 (um) sonorizador/DJ para acompanhar o Apresentador/Locutor;

1.3.6. 1 (um) Técnico Responsável para Mídia e Transmissão ao Vivo

1.3.7. 40 (quarenta) Troféus

1.3.8. 20 (vinte) Camisetas

1.4. Local da prestação de serviço deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº s/n- Borda da Mata, MG, 37564-000, conforme cronograma abaixo:

1.4.1. Dia 10/04/2026, a partir das 12 horas.

1.4.2. Dia 11/04/2026, a partir das 12 horas.

1.4.3. Dia 12/04/2026, a partir das 12 horas.

1.4.4. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

1.5. A empresa contratada deverá fornecer:

1.5.1. Locação de Hotel para 10 duplas classificadas

1.5.2. Transporte, hospedagem e alimentação em logradouro público no Município de Borda da Mata

1.5.3. A empresa contratada deverá fornecer água e lanches para as duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos.

1.6. Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, conforme especificações do termo de referência, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

2.1. A prestação de serviço deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº s/n- Borda da Mata, MG, 37564-000, conforme cronograma abaixo:

2.1.1. Dia 10/04/2026, a partir das 12 horas.

2.1.2. Dia 11/04/2026, a partir das 12 horas.

2.1.3. Dia 12/04/2026, a partir das 12 horas, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

2.1.4. A empresa deverá estar na cidade 2 (dois) dias antes do festival para organização, coordenação e recepção dos participantes e do festival.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ (por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
561	020800 13.392.0009.2016 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento em vigor na data de sua assinatura e findando em _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos da Cláusula Quarta;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Indicar os locais dos bens;

V. As despesas com materiais utilizados (etiquetas, cola, rebites, canetões, fita adesiva, furadeira) incluindo a despesas com plaqueta de Patrimônio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar as prestações dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

12.1.8. Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

12.1.11. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.15. A empresa contratada deverá fornecer decoração e cenografia do Palco, contendo violas, decoração temática com itens rústicos latões, carro de boi pequeno, rodas de carro de boi, Feno, mobília em madeira

12.1.16. A empresa contratada deverá fornecer hospedagem para as 10 duplas, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação em logradouro público no Município de Borda da Mata, de acordo com a necessidade desta administração pública.

12.1.17. A empresa contratada deverá fornecer água e lanches para as 20 duplas inscritas no festival durante as apresentações nos dias dos eventos.

12.1.18. Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

13.2. Compete ao Município expedir as autorizações para a cooperação técnica, receber, conferir e atestar as faturas expedidas pela CONTRATADA, zelando sempre pelo fiel cumprimento deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O memorial encaminhado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura e seus anexos, na modalidade Dispensa 023/2026, a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

17.2. De modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

17.4. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

17.5. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata/MG, de de 2026.

Célia Regina Vianna Paiva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Representante
Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____